

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3662-3363
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 071-PLC 01/2022
Em 10 de 03 de 20 22

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 /2022

Dispõe sobre a revisão geral de vencimentos
ao pessoal do Poder Legislativo do Município
de Montenegro.

Art. 1.º Esta Lei fixa o índice de revisão geral de vencimentos em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) e concede o aumento real de vencimentos de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) ao pessoal do Poder Legislativo de Montenegro, em atendimento ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e ao artigo 62, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Parágrafo único. O índice de revisão geral fixado no *caput* deste artigo estende-se aos proventos dos inativos e às pensões de ex-servidores do Poder Legislativo Municipal.

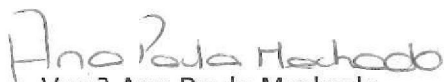
Art. 2.º Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Sala de Sessões, 10 de março de 2022.


Ver. Talis Ferreira
Presidente

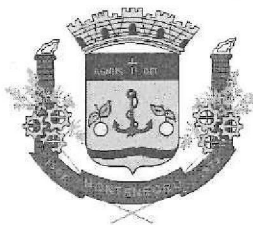

Ver. Valdeci Alves de Castro
Vice-Presidente


Ver.ª Ana Paula Machado
1ª Secretária

Ver. Felipe Kinn da Silva
2º Secretário

ALS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Presidente Votos contra ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. nº:	079-PLC 01/2022
Em	10 de 03 de 20 22

Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos o presente projeto de lei complementar dispendo sobre a revisão geral de vencimentos de vencimentos ao pessoal do Poder Legislativo.

A Constituição Federal, no artigo 37, inciso X, estabelece que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4.º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

A fim de atender as normas instituídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Casa realizou análise de impacto orçamentário-financeiro, tendo por base a projeção de percentuais e encargos sobre a atual Folha de Pagamento, bem como os valores orçamentários disponíveis no Orçamento do exercício financeiro de 2022 para pagamentos de vencimentos e vantagens fixas do pessoal do Legislativo.

Salientamos que o índice de Gastos com Pessoal, em 2021, foi de 1,14% (um vírgula quatorze por cento) em relação à Receita Corrente Líquida, sendo que o limite legal é de 6,00%, consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal, alínea "a", inciso III, do artigo 20. Ressalte-se, ainda, que os últimos anos indicou uma tendência de queda no percentual de comprometimento, como é possível verificar na tabela abaixo:

Exercício	% s/ RCL
2018	1,56%
2019	1,38%
2020	1,32%
2021	1,14%

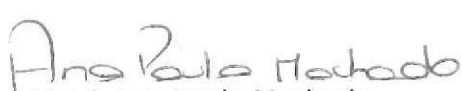
Portanto, o presente Projeto de Lei Complementar visa repor a perda inflacionária do período, concedendo-se a revisão geral de vencimentos do pessoal do Legislativo Municipal em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período de janeiro a dezembro de 2021.

Quanto ao aumento real, o índice de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) visa amenizar as perdas remuneratórias ocorridas no período, permitindo que os servidores cumpram suas obrigações mensais, com foco no aumento da qualidade de vida.

Sala de Sessões, 10 de março de 2022.


Ver. Talis Ferreira
Presidente


Ver. Valdeci Alves de Castro
Vice-Presidente


Ver.ª Ana Paula Machado
1ª Secretária

Ver. Felipe Kinn da Silva
2º Secretário